



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27-01-2022

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Doutora Joana da Fonseca Valente.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 01.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 26 de janeiro de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	1.998.399,74
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	1.654.185,20
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	344.214,54
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	4.475.035,51	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	4.217.487,16		
Receita Capital	226.678,90	Operações de Tesouraria	29.890,09
Reposições não abatidas aos pagamentos	30.869,45		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	45.137.958,56
		Operações Orçamentais	43.303.983,98
Operações de Tesouraria	63.919,05	Operações Tesouraria	1.833.974,58
Total...	4.538.954,56	Total...	2.028.289,83



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião reportando-se ao artigo publicado pela Revista Sábado, na sua edição de 13 de janeiro de 2022, relativo aos terrenos das antigas piscinas do Beira-Mar, informando ao Executivo que o “Direito de Resposta” àquela notícia, entretanto remetido pela Câmara Municipal à Revista Sábado, foi finalmente publicado por aquela Revista, na sua edição daquela semana, acrescentando, ainda, que o referido documento do “Direito de Resposta” será enviado por si aos Senhores Vereadores. Seguidamente referiu-se ao procedimento em curso de elaboração de uma proposta de Regimento para a Câmara Municipal, agradecendo aos membros do Executivo todos os contributos apresentados para a redação do documento, cuja versão final deverá ser submetida à apreciação e aprovação formal na primeira Reunião de Câmara, pública, do mês de fevereiro de 2022, tendo o documento merecido nessa reunião a análise conjunta e detalhada de todos os contributos e propostas apresentados pelos Senhores Vereadores.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

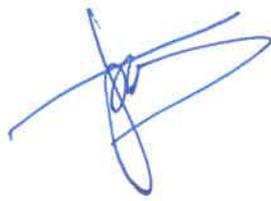
Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se à empreitada de requalificação urbana da Avenida Europa, questionando se a Câmara Municipal tem previsto um plano rodoviário alternativo para que a circulação de veículos pesados não ocorra naquela zona, assim como se será efetuada alguma intervenção de beneficiação na Variante de Cacia, em virtude das vias se encontrarem em muito mau estado de conservação.

O Sr. **Presidente** em relação ao plano municipal para a gestão do tráfego rodoviário de veículos pesados, no troço urbano de Cacia, explicou detalhadamente o quadro das operações que se encontram em curso e que serão essenciais para o desvio da circulação dos veículos pesados da Avenida Europa, nomeadamente a intervenção de qualificação da Rua Vale Caseiro, que estará terminada em finais do mês de fevereiro ou no início do mês de março de 2022, e as empreitadas de qualificação da Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista e Rua da Carreira Branca, vias estas que funcionarão como um eixo rodoviário alternativo à entrada e saída da zona industrial Aveiro Norte / Taboeira. Informou, ainda, que, além das intervenções em execução, a Câmara Municipal tem previstas mais duas empreitadas que visarão, igualmente, a diminuição do tráfego de veículos pesados na Avenida Europa, designadamente a estruturação da Rua do Correguinho, cuja operação está em fase de estudo prévio e uma via paralela à linha do Norte, que fará a ligação à Póvoa do Paço, cujo estudo prévio já se encontra concluído, dando-se agora início à elaboração do projeto de execução. No que diz respeito à Variante de Cacia, esclareceu que, após a reativação da Rua Vale Caseiro, será efetuada uma intervenção de repavimentação daquela via que, efetivamente, se encontram muito danificadas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, intitulada “ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA - ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DE 14 DE JANEIRO DE 2022”, subscrita a 20 de janeiro de 2022, e considerando a importância da atividade da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica para os Cidadãos e para o Município de Aveiro e a realização da Assembleia Geral Eleitoral, a 14 de janeiro de 2022, em Aveiro, na qual o Município de Aveiro, representado pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Capão Filipe, assumiu a Presidência da Direção, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, anexas à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, subscrita a 21 de janeiro de 2022, e considerando a gestão da agenda da Assembleia Municipal, ordinária, de fevereiro de 2022, na sua relação com a data da primeira Reunião de Câmara de fevereiro 2022, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara de fevereiro de 2022, prevista para o dia 3, ocorra no dia 7, às 15.30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, mantendo o seu carácter público.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, intitulada “CESSAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL”, subscrita a 24 de janeiro de 2022, e considerando a assinatura do contrato de cessação do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Aveiro com o Fundo de Apoio Municipal (FAM), que ocorreu no dia 11 de dezembro de 2021, em Aveiro, e a decisão do FAM, contactado o Tribunal de Contas, de que o referido contrato não é passível de visto do Tribunal de Contas, foi dado conhecimento ao Executivo do teor do ofício do FAM, emitido a 11 de janeiro de 2022, anexo à proposta, comunicando ao Tribunal de Contas, à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, a cessação do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 03/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de janeiro de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 03/DAG-C/01-2022, o Executivo tomou



conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 10 de janeiro de 2022, que aprovou a 1.^a Alteração Orçamental de 2022.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 04/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “2.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de janeiro de 2022, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 2.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 04/DAG-C/01-2022, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 17 de janeiro de 2022, que aprovou a 2.^a Alteração Orçamental de 2022

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeira n.º 002/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO 2021 NO APURAMENTO DE FUNDOS DISPONÍVEIS 2022 - REVISÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2022, e considerando que:

1. No passado dia 7 de janeiro, através da informação n.º 01/DAG-GF/01- 2022 e Proposta de Deliberação DAG - Gestão Financeira n.º 001/2022, foi apurado e aprovado o MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2021, no qual transitaria um Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2021 para a Gerência de 2022, no valor de 40.515.878,67€;

2. Ainda na sequência dos procedimentos de apuramento e controlo para a transição de ano, executado pelos serviços da Divisão de Administração Geral, em articulação com a Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, foi possível proceder à regularização e registo de um conjunto de transferências realizadas no decurso do ano de 2021 associadas aos serviços prestados na área da Educação e que se encontravam pendentes em reconciliação bancária, tendo assim estes influenciado o montante final do Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2021, ao qual acresce o montante de 311.469,54€;

3. Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), da integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-Lei n.º 127 /2012, de 21 de junho, transita então um Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2021 para a Gerência de 2022, no valor de 40.827.348,21€.



Considerando, ainda, que, face à necessidade e urgência de integração no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de janeiro de 2022, que aprovou o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2021, no qual transita um Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2021 para a Gerência de 2022, no valor de 40.827.348,21€, que se encontra na posse dos serviços, conforme documento anexo à proposta, e que autorizou, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 52.º, do aludido Decreto-Lei n.º 127 /2012, de 21 de junho.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeira n.º 003/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA DE IMI E DERRAMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2022, e considerando: a necessidade de se proceder ao registo de despesa a realizar no presente exercício e prevendo-se a insuficiência de fundos disponíveis no início do ano face a necessidade de assunção de um conjunto de compromissos destinados à atividade regular do Município, desde o início do ano civil, tais como, despesas de pessoal, fornecimentos de bens e serviços essenciais à atividade municipal, comunicações, manutenção de viaturas, fornecimentos e serviços externos, encargos de cobrança de receitas, serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, consumos de iluminação pública, encargos das instalações, serviço de dívida e impostos, de entre outros, cuja liquidação irá ocorrer fora do período de reporte e cálculo dos Fundos Disponíveis de janeiro de 2022, assim como, o assegurar de todos os compromissos assumidos até 2021 e que transitaram para 2022 e verificada a necessidade de estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 127 /2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; na presente data, concluídos que estão os procedimentos de transição do ano, para a realização das despesas supracitadas, torna-se necessário efetuar uma antecipação das receitas próprias, destinada à assunção dos referidos compromissos.

Considerando, igualmente, que o n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso; nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) é da competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário e Fundos Disponíveis; para efeitos de aumento temporário dos Fundos Disponíveis, identificou-se a necessidade de um reforço no montante de 10.000.000€ (dez milhões de euros), mediante recurso à antecipação das receitas próprias a arrecadar nos meses de setembro e dezembro, relativos à cobrança de impostos diretos - Imposto Municipal sobre Imóveis

(IMI), nos montantes de 3.000.000€ da liquidação do mês de setembro e 5.000.000€ da liquidação do mês de dezembro e Derrama no montante de 2.000.000€ da liquidação do mês de setembro, sendo que os montantes a receber estão compreendidos entre as datas dos compromissos a assumir e do último pagamento a realizar, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; de acordo com os compromissos previstos relativos a despesas certas e permanentes, as antecipações da receita nos meses indicados, não se prevê que coloquem em causa a existência de fundos disponíveis nesses períodos, ficando, no entanto, o compromisso de que, no decurso do presente exercício, acompanharemos a evolução do orçamento e, caso seja necessário, procederemos às devidas correções; considerando, finalmente, que, dada a urgência em consolidar o apuramento de Fundos Disponíveis de janeiro de 2022, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor Fernando Nogueira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de janeiro de 2022, que, nos termos do disposto no artigo 4.º da LCPA e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou o aumento temporário dos fundos disponíveis.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os argumentos apresentados na Proposta permitem aferir que o Município não tem fundos para acudir aos compromissos fixos. Portanto, estaria em “bancarrota”.

Não sendo plausível tal leitura, face aos resultados apurados no exercício económico de 2021, quer dizer que é preciso cabimentar as contas com mais receita para assumir compromissos sobre empreendimento(s) que, isso sim, em nome da transparência política da gestão municipal e de um plano de curto/médio prazo sobre obras a realizar versus taxa de execução no Município, para executar bem, deveria estar disponível a informação completa.

Os Vereadores do PS perante esta prática, só podem votar contra.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeira n.º 004/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira da Divisão de Administração Geral, intitulada “APROVAÇÃO DOS MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1 - Integração do Saldo de Gerência”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2022, e considerando que:

I-APROVAÇÃO DOS MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Considerando que: compete à Câmara Municipal nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental (ex. Mapa de Fluxos de Caixa) e Mapas de Execução Orçamental; estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, que, é revogado pela alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 17 - Norma Revogatória, “O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-



Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento; estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL}, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece "... ; 8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.; 8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar"; o n.º 6, do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, confere maior flexibilização na utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas; tendo por base os fundamentos e disposições legais aplicáveis, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, junto seguem em anexo os documentos inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro (os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas), designadamente:

- Demonstração do Desempenho Orçamental
- Resumo Diário de Tesouraria
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa
- Execução anual das Grandes Opções do Plano

II - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ATRAVÉS DE REVISÃO ORÇAMENTAL

Considerando, também, que, de acordo com o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2021 para a Gerência de 2022 no valor de 40.827.348,21€, que se encontra na posse dos serviços; a presente modificação ao Orçamento, assenta num reforço da Receita de 2021 no valor de 40.827.348,21€ e num aumento da Despesa de igual valor.

III - OPERACIONALIZAÇÃO DA 1.º REVISÃO ORÇAMENTAL

Considerando, ainda, que, com base nos pressupostos enunciados anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental; resulta do dispositivo legal que o saldo que transita de um ano para o outro - saldo apurado da gerência anterior só pode ser inscrito no orçamento da receita através de uma revisão orçamental, após a apreciação e aprovação dos

documentos referentes à conta orçamental; a presente modificação tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cofinanciados, assim como, proceder a reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme detalhe nos mapas em anexo.

E considerando, finalmente, que: o saldo de gerência a transitar para o exercício de 2022, resulta essencialmente da boa execução das receitas municipais e a gestão rigorosa e preventiva (nomeadamente garantindo a capacidade financeira para gerir bem os anos anteriores) que vem sendo levada a cabo desde o final do ano de 2013, e que permitiu recolher ganhos vários, destacando-se ao nível da credibilidade da CMA e da sustentabilidade nas suas contas que permitirá alavancar nos próximos exercícios económicos os inúmeros investimentos projetados e a executar, com risco zero de incumprimento de obrigações por parte da CMA; o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2021, aprovado por despacho do Sr. Presidente a 22 de janeiro de 2022, o qual será objeto de ratificação pela Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022; o Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro de 2021 prorrogou a vigência do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, a partir de 1 de janeiro de 2022 e com efeitos à mesma data, até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022, mantendo-se assim o disposto no artigo 130.º, norma que possibilita a Integração do Saldo de Execução Orçamental dispondo o seguinte: *“Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”*

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, e Doutor Fernando Nogueira, aprovar, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os documentos inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro de 2021 (*os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas*), designadamente: Demonstração da Execução Orçamental da Receita; Resumo Diário de Tesouraria; Demonstração de Execução Orçamental da Despesa; Execução Orçamental das GOP, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos acima expostos, a proposta de modificação ao Orçamento - REVISÃO ORÇAMENTAL n.º 1, para a integração do saldo de gerência anterior, no montante de 40.827.348,21€, sendo a Receita de 2022 reforçada no valor de 40.827.348,21€ e a Despesa de 2021 reforçada no valor de 40.827.348,21€, conforme mapas anexos à proposta e seguinte detalhe: ORÇAMENTO DA RECEITA: Reforço - Integração do Saldo de Gerência anterior - 40.827.348,21€; ORÇAMENTO DA DESPESA: Reforço - Integração do valor Não Definido em Definido e outros ajustamentos em GOP's - 20.315.940,10€; Reforço - Ajustamento de outras despesas funcionais (Orçamento extra GOP's) - 20.511.408,11€.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Decorrendo da execução do Plano, no contexto das GOP e Orçamento, em coerência com a votação sobre o mesmo dossier, os Vereadores do PS votaram contra.”

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 1/2022, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «AVEIRO TECH CITY CHALLENGES – Aprovação das Normas de Participação da 1.ª edição», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 21 de janeiro de 2022, e considerando que: a última década veio acentuar as constantes mudanças da sociedade, suportadas pelo acesso maior e mais generalizado a soluções tecnológicas que permitem o desenvolvimento de modelos de negócio inovadores e disruptivos; perante este fenómeno, impõe-se aos territórios e agentes de governação pública, a criação de políticas públicas que potenciem o desenvolvimento de ecossistemas favoráveis à criação de emprego e de bens e serviços diferenciadores, capazes de acrescentar valor ao mercado e de atrair e reter talento; a experiência adquirida e os resultados obtidos com a implementação de duas edições dos concursos Aveiro Urban Challenges e Aveiro 5G Challenges, inseridos no âmbito do projeto cofinanciado Aveiro STEAM City, o qual permitiu o apoio ao desenvolvimento e teste de 30 projetos inovadores e disruptivos; neste contexto, é lançada a 1.ª edição do Aveiro Tech City Challenges, inserida no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, que pretende apoiar e dar a oportunidade a seis projetos, promovidos por empresas ou centros de I&D, para desenvolverem e testarem soluções e produtos inovadores que respondam aos desafios urbanos, num ambiente real na área das Cidades Inteligentes e Internet das Coisas.

Considerando, ainda, que a iniciativa Aveiro Tech City tem como um dos seus principais objetivos assumir a cidade de Aveiro como um laboratório vivo, potenciando a utilização do Aveiro Tech City Living Lab, o único laboratório em Portugal com uma rede 5G operacional, no centro urbano de uma cidade, para suporte e dinamização de projetos disruptivos e inovadores na área das Cidades Inteligentes, Internet das Coisas, Mobilidade, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Resíduos, Turismo, Indústria 4.0, Saúde e Defesa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação, anexas à proposta, para a 1.ª edição do “Aveiro Tech City Challenges” 2022.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 1/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “FUNDO PARA A CULTURA DA REDE CULTURE NEXT – Adenda à PD 02/2020”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de janeiro de 2022, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 5 de março de 2020 foi autorizada a adesão do Município de Aveiro à Rede Culture Next, bem como a concessão de um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para o Fundo para a Cultura, destinado a apoiar projetos de internacionalização de artistas e criadores; as dificuldades de mobilidade motivadas pela pandemia da Covid-19 que condicionaram fortemente a organização de iniciativas de intercâmbio de âmbito internacional impedindo o cumprimento deste programa, motivo pelo qual não se chegou a concretizar a concessão do referido apoio financeiro; considerando, igualmente, que, na reunião da rede Culture Next, realizada em Faro, no passado mês de novembro, foi reiterada a importância de retomar esta iniciativa no ano de 2022, ação que se afigura fundamental no âmbito dos objetivos definidos no Plano Estratégico para a Cultura 2019-2030 e na Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027, foi

Handwritten signature

deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de memorando, anexa à proposta, que reforça a importância dos objetivos da Rede Culture Next e do Fundo para a Cultura, para posterior assinatura, e conceder apoio financeiro, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para a rede Culture Next, constituindo esta verba a contribuição do Município de Aveiro para o ano de 2022.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 03/2022, elaborada pela subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL A ESTABELECEMOS COM A FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA E O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 19 de janeiro de 2022, e considerando que: a Fundação Cupertino de Miranda pretende disponibilizar de forma descentrada, a um público alargado, o seu património artístico e cultural; o Município de Aveiro procura ter nas suas ofertas culturais um conjunto de atividades e exposições diversificados, coerentes, consequentes e de qualidade reconhecida, criando-se também uma dinâmica de boas práticas resultante da cooperação entre as equipas de ambas as instituições; a Lei-quadro dos Museus Portugueses prevê a colaboração entre os museus e entidades públicas ou privadas com o estabelecimento de protocolos de cooperação que visem, designadamente a realização conjunta de programas e projetos de interesse comum; desde o início da cooperação com a Fundação, tendo sido desenvolvida programação cultural relevante, nomeadamente as exposições: CRUZEIRO SEIXAS – Ao longo do longo caminho, O Surrealismo em Portugal: Coleção da Fundação Cupertino de Miranda e Isabel Meyrelles. - Armadilha de sombra, bem como dois concertos/ano integrados na programação cultural do Município (Concertos Cupertino); o Município de Aveiro e a Fundação Cupertino de Miranda celebraram, em 2020, novo protocolo de cooperação que terminou em 31 de dezembro de 2021; considerando, ainda, que a celebração de um novo protocolo tem em vista a realização de duas exposições e quatro concertos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do Protocolo, anexa à proposta, a celebrar entre a Fundação Cupertino de Miranda e o Município de Aveiro, com validade até 31 de dezembro de 2023.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 327/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de janeiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão de titularidade do contrato de arrendamento para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, constituindo-o como titular unitário e único elemento do agregado familiar, dando origem à celebração de novo contrato administrativo de arrendamento apoiado, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 31.º do Regulamento Municipal da Habitação Social Propriedade do Município de Aveiro, e proceder a atualização da renda para o valor de 90,77€ (noventa euros e setenta e sete cêntimos) em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.



ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de janeiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de permanência de dois elementos identificados na proposta, por mais 1 ano, na habitação social atribuída a um inquilino municipal residente na Urbanização de Eixo, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e a atual situação económica do casal; autorizar o pedido de renovação da permanência do elemento identificado na proposta, na referida habitação social, por período alargado de um ano, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, sendo que a permanência deverá ser objeto de reavaliação anual, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), e autorizar as atualizações subsequentes relativas ao cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 2694, anexa à proposta, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugada com os n.ºs 2 e 4, do artigo 31.º do RMHSPMA.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 13/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada “APSI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA INFANTIL”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 24 de janeiro de 2022, e considerando que: a APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil é uma associação privada sem fins lucrativos, com o estatuto de utilidade pública, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Família e Associação de Consumidores, que trabalha para a promoção de comportamentos e práticas e para a criação de ambientes e produtos seguros que garantam às crianças e jovens um crescimento saudável; o seu objetivo principal é reduzir o número e a gravidade dos acidentes e das suas consequências nestas faixas etárias; a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) é associada da APSI - Associação para a Promoção da Segurança Infantil desde 2005; de acordo com informação obtida complementarmente, confirma-se a existência de anteriores articulações ocorridas entre a APSI e a CMA, designadamente, no âmbito de acesso à certificação paga de motoristas da CMA responsáveis pelos transportes de crianças; a CMA só efetuou o pagamento da quota no primeiro ano, 2005, encontrando-se todos os outros anos em dívida até à data atual; o valor da quota anual é de 150,00€, pelo que o Município detém dívida no valor de 2.400,00€, destacando-se, ainda, o facto de a CMA nunca ter apresentado solicitação para cancelar a condição de sócio; considerando, igualmente, que a APSI apresentou proposta ao Município para adesão à campanha de recuperação de sócios, a qual consiste no pagamento dos últimos 2 anos (150€ x 2 = 300€, relativas aos anos de 2020 e 2021), ficando as restantes quotas, de 2006 a 2019, liquidadas, regularizando assim a situação, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a adesão à campanha de recuperação de sócios, através do pagamento do valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), especificamente 300,00€ relativos às quotas de 2020 e 2021 e 150,00€ relativo às quotas de 2022, por forma a regularizar a situação e

autorizar o cancelamento por parte do Município enquanto sócio da referida associação, no final do ano de 2022.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 003/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património da Divisão de Compras e Património, intitulada “Integração no Domínio Público Municipal”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de janeiro de 2022, e considerando que:

A. Por deliberação do Executivo, em reunião de 19 de maio de 2011, junta como doc. 1, foi aprovada a operação de permuta entre o Município de Aveiro e Vítor Manuel Carinha Soares e Outro, nos seguintes termos:

i. Prédio urbano, com a área de 167.00 m², sito na Rua São Sebastião, n.º 37 - Aveiro, propriedade de Vítor Manuel Carinha Soares e Outro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2222, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3610, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz (artigo 5116 da extinta Freguesia da Glória), avaliado no montante de 45.750,00€ (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), destinado à requalificação urbana da área envolvente ao Gaveto da Rua de São Sebastião com a Rua Infante Dom Henrique, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

Por,

ii. Lote de terreno para construção, com a área de 303,00 m², designado por lote número quatro do Loteamento Municipal de Cacia, sito no Arruamento perpendicular à Rua Conselheiro Nunes da Silva, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, pertencente ao domínio privado Municipal e não utilizado pelo Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 6695 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4442, da Freguesia de Cacia, avaliado no montante de 45.750,00€ (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros);

iii. E execução de todas as infraestruturas inerentes ao Loteamento por parte do Município de Aveiro;

B. A 1 de junho de 2011 foi outorgada, entre as partes, a escritura pública de permuta, nos termos constantes do considerando anterior, no Cartório Notarial António Amaral Marques (ver doc. anexo à proposta);

C. No âmbito do projeto “Viva a Cidade”, cofinanciado pelo programa “*Actors of Urban Change*”, que tem como principal objetivo o desenvolvimento urbano sustentável e participado por meio de atividades culturais, em toda a Europa, e com o forte envolvimento de atores da sociedade civil, foi efetuada a intervenção de requalificação urbanística deste local entre os anos 2014 e 2015, criando um pequeno jardim e uma zona de lazer;

D. Em Aveiro, o projeto “Viva a Cidade” foi um exercício de cidadania ao conjugar, num processo colaborativo e democrático, a decisão e a realização de uma intervenção num espaço da cidade desprovido de função e degradado, transformando-o num lugar qualificado para todos, isto é, para o bem comum.

Considerando, ainda, que à data, se verifica que o prédio urbano, mencionado no Considerando A., i. e já objeto de requalificação urbana, não foi, ainda, integrado no Domínio Público Municipal, como resulta dos documentos submetidos a reunião de Câmara de 19 de maio de 2011 - Informação Técnica n.º 150/ 11 e Relatório de Avaliação, foi deliberado, por unanimidade, no exercício das competências que lhe são conferidas



pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de afetação ao domínio público municipal o prédio urbano, com a área de 167.00 m², sito na Rua São Sebastião, n.º 37 – Aveiro, acima identificado no considerando A., i.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 005/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - fórmulas de revisão de preços», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2022, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. e CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias;

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas e, em sequência, foi assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o PSS validado em 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 10 de janeiro de 2022, mediante informação técnica n.º 012/DAEO/2022, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer ao processo a necessidade de acrescentar outras fórmulas de revisão de preços, que, por lapso, não foram incluídas nas peças procedimentais, nomeadamente no Caderno de Encargos, Cláusula 36.ª;

G. Após estudo efetuado entre o cocontratante e o fiscal da obra, concluiu-se serem necessárias mais sete fórmulas a aplicar a 7 (sete) capítulos, melhor descritos no ponto 5 da informação técnica anexa à proposta;

H. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aplicado à data do início do procedimento, e do n.º 3, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, temos que, na falta de estipulação contratual quanto à fórmula de revisão de preços, é aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante da lei.

Considerando, finalmente, que a publicação de fórmulas tipo, adequadas à realidade e que respeitam a matriz de custos, foram publicadas através do Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, e do Despacho n.º 22637/2004, de 5 de novembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor Fernando Nogueira, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de janeiro de 2022, exarado sob a informação técnica n.º 012/DAEO/2022, anexa à proposta, que autorizou a inclusão das fórmulas de revisão de preços apresentadas para os 7 (sete) capítulos que não têm correspondência com as fórmulas constantes da Cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aplicado à data do início do procedimento, e do n.º 3, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, a saber:

Capítulo	Descrição	Fórmula de Revisão de Preços
0	Estaleiro e Segurança	Edifícios Administrativos
1	Arquitetura	Edifícios Administrativos
3	Movimento de Terras e Contenção Periférica	Túneis
6	Telecomunicações	Instalações Elétricas
7	Segurança	Instalações Elétricas
8	Climatização e Ventilação	Instalações Elétricas
9	Ventilação e Exaustão	Instalações Elétricas

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Tratando-se de matéria em que política e tecnicamente o PS, desde sempre, esteve contra. Em coerência que essa posição estruturante, todo o assunto sobre o mesmo dossier tem merecido e continuará a merecer, por parte dos Vereadores do Partido Socialista, o voto contra.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 004/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 18/20 – “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - modificação objetiva do contrato: trabalhos a menos e trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2022, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro, e Concessão do Serviço Público de Estacionamento em Parques de Estacionamento Subterrâneos, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A. e CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e

noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias;

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas e, em sequência, foi assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o PSS validado em 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 11 de janeiro de 2022, mediante informação técnica n.º 013/DAE0/2022, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer ao processo a necessidade de supressão de trabalhos e execução de trabalhos complementares, no âmbito do projeto de estabilidade, nomeadamente no que se refere às fundações indiretas, proposta pelo cocontratante, conforme proposta técnica apresentada a 22 de dezembro de 2021;

G. Após análise da proposta apresentada pelo cocontratante, por parte da empresa projetista, foi a mesma aprovada, razão pela qual, propõe agora a Gestora do Contrato a supressão de trabalhos e a execução de trabalhos complementares ao contrato outorgado a 12 de março de 2021, e respetiva Adenda outorgada a 27 de maio de 2021, referentes a:

a) Trabalhos a menos, estacas “*in situ*”, no montante de 1.634.914,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

b) A execução de trabalhos complementares, referentes à cravação de estacas pré-fabricadas, pelo preço de 1.634.914,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, do qual 17.680,52€, correspondem a preços contratuais e 1.617.233,85€ correspondem a preços novos;

H. Sobre a proposta apresentada, recaiu, a 19 de janeiro de 2022, o despacho do Exmo. Senhor Presidente de “De Acordo”;

I. Nos termos da informação técnica n.º 02/DCP-CA/01-2021, concluiu-se que os trabalhos complementares propostos reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP;

Considerando, ademais, que os trabalhos complementares observam concomitantemente o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, na sua redação atual, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor Fernando Nogueira, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr.

Presidente, datado de 19 de janeiro de 2022, exarado sob a informação técnica n.º 013/ DAEO/ 2022, anexa à proposta, que autorizou a supressão de trabalhos no montante de 1.634.914,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa constantes do doc. 4, anexo à proposta, e ao abrigo do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a execução de trabalhos complementares no montante de 1.634.914,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no decorrer dos trabalhos objeto da empreitada; autorizar a modificação objetiva do contrato, referente à supressão de trabalhos e à execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nas argumentações constantes das informações técnicas n.º 031/DAEO/2022 e n.º 02/DCP-CA/01-2022, que aqui se dão por integralmente reproduzidas, e se encontram anexas à proposta como doc.1, e aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc. 2.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Tratando-se de matéria em que política e tecnicamente o PS, desde sempre, esteve contra. Em coerência que essa posição estruturante, todo o assunto sobre o mesmo dossier tem merecido e continuará a merecer, por parte dos Vereadores do Partido Socialista, o voto contra.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 003/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de janeiro de 2022, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE – OBRAS DE RENOVAÇÃO” – Aprovação da 1.ª e 2.ª Prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2020, adjudicado à empresa CIMAVE – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., pelo contrato n.º 112/2020, de 16 de outubro de 2020, no valor de 1.414.428,81 €, e com um prazo de execução de 210 dias; esta empreitada obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 2021; a obra foi consignada no dia 18 de fevereiro de 2021, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 12 de fevereiro de 2021 e deverá estar concluída até ao dia 17 de setembro de 2021; a 15 de setembro de 2021, veio a empresa solicitar prorrogação (graciosa) do prazo da empreitada (210 dias), sem direito à revisão de preços, relativamente ao período situado entre 16 de setembro de 2021 e 2 de novembro de 2021 com a justificação de que os efeitos da Pandemia provocada pela Covid-19, responsável pelo atraso na entrega dos motores das varas, equipamento de elevação de cargas, a instalar na caixa de palco e integrante do capítulo 7, designado “Mecânica de Cena”, da LPU da empreitada; considerando, igualmente, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de setembro de 2021, foi autorizada a prorrogação de prazo até ao dia 2 de novembro de 2021, num total de 48 dias, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e nos termos da informação técnica n.º 185A/DAEO/OM/2021, datada de 16 de setembro de 2021, anexa à proposta; da formalização dos trabalhos complementares (1,2,3), através de contrato assinado em 2 de novembro de 2021, veio, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, dar origem a uma prorrogação de prazo de 28 dias,



proporcional aos 210 dias do prazo contratual da obra, que deste modo terminaria a 30 de novembro de 2021; a 28 de novembro de 2021, veio a empresa solicitar a 2.ª prorrogação (graciosa) do prazo da empreitada (210 dias), sem direito à revisão de preços, relativamente ao período situado entre 30 de novembro de 2021 e 30 de janeiro de 2022 com a justificação de que o prolongamento de prazo justifica-se com os efeitos da Pandemia da Covid-19, responsável pelos atrasos observados na entrega de materiais por dificuldades de abastecimento das cadeias logísticas; com a escassez de mão de obra especializada e com os atrasos na entrada da Cimave, Lda., em obra, provocados pela necessidade de coordenação dos diferentes trabalhos com a programação dos espetáculos do teatro.

Considerando, finalmente, que por despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2021, e dado que a empresa “Cimave, Construções, Lda.” acabou por proceder à entrega da maioria dos trabalhos de renovação do Teatro Aveirense, no dia 3 de setembro de 2021, a tempo da reabertura e inauguração do Teatro Aveirense e, simultaneamente, de início da nova época de espetáculos, relativa ao biénio 2021/2022, cumprindo assim as metas fixadas previamente pelo Dono da Obra, com exceção de alguns trabalhos que acabaram por não condicionar grandemente a atividade do teatro porque o empreiteiro acabou por garantir a tomada das medidas tendentes à manutenção do seu funcionamento, de forma a não prejudicar a conclusão da obra, foi autorizada a referida prorrogação, nos termos da informação técnica n.º 253/DAEO/OM/2021, de 28 de novembro de 2021, até à data de 30 de janeiro de 2022, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor Fernando Nogueira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de setembro de 2021, que autorizou a prorrogação de prazo até ao dia 2 de novembro de 2021, num total de 48 dias, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e nos termos da informação técnica n.º 185A/DAEO/OM/2021, datada de 16 de setembro de 2021, anexa à proposta, e ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de novembro de 2021, que autorizou a 2.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada, nos termos da informação técnica n.º 253/DAEO/OM/2021, de 28 de novembro de 2021, anexa à proposta, até à data de 30 de janeiro de 2022.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os pontos 2.7.1, 2 e 3, não sendo sobre o mesmo teor, no âmbito de obras municipais, têm a mesma leitura política.

Desde janeiro de 2021 que o PS vinha a constatar e a denunciar que o exercício de 2021 seria largamente influenciado pela propaganda a influenciar a campanha para as eleições autárquicas: muito anúncio e pouca capacidade para executar obra – por todos os motivos que, paulatinamente, têm vindo a servir, agora, de justificação para o atraso ou não realização de obras anunciadas: falta de matérias primas, mão-de-obra, capacidade das empresas vencedoras dos concursos, circunstâncias Covid-19, etc., etc.

Os procedimentos adotados e justificações para os despachos aqui em apreço revelam matérias que merecem a mais veemente oposição.

O Teatro Aveirense abriu sem ter as obras concluídas – clara ação de campanha com recurso a obras públicas;

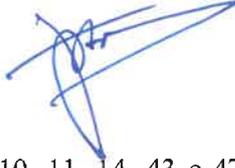
Os campos de treino do complexo do EMA tiveram derrapagens orçamentais na ordem dos 21,729%; foi tudo feito à pressa para estar a funcionar antes das eleições; foi negado atraso nas obras – perante carta pública dos pais dos atletas; e começou a funcionar sem que as obras fossem concluídas.

Tal prática, mais uma vez, só pode merecer, em Aveiro e qualquer outro ponto do país, a condenação, também no voto contra, por parte dos Vereadores do Partido Socialista.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 008/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de janeiro de 2022, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE – OBRAS DE RENOVAÇÃO” – Trabalhos Complementares n.º 4 e Trabalhos a menos n.º 3», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 4 de junho de 2020 e publicado em Diário da República, em 30 de junho de 2020, tendo sido adjudicado à empresa CIMAVE – Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., pelo contrato n.º 112/2020, Lvr103, Fls06 de 16 de outubro de 2020, no valor de 1.414.428,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 210 dias; esta empreitada obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 18 de fevereiro de 2021; a obra foi consignada no dia 18 de fevereiro de 2021, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde a 12 de fevereiro de 2021, prevendo o contrato outorgado a sua conclusão até 17 de setembro de 2021; no decurso dos trabalhos da empreitada, constatou-se a necessidade de se realizarem trabalhos complementares vários, devidamente justificados por circunstâncias relacionadas com a melhoria da eficácia de equipamentos e de soluções técnicas, a pedido do projetista e/ou do dono da obra, em data posterior à da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, em 21 de junho de 2021; considerando, igualmente, que os trabalhos complementares já contratualizados deram origem a uma extensão do prazo, de 28 dias, no entanto existem ainda mais alguns trabalhos, em falta, complementares e trabalhos a menos, que se encontram resumidos no quadro infra:

TM 1	PISO DA COBERTURA DE AVAC T-
TM7	GRELHA DE EXTRACÇÃO - SALA ESTÚDIO
TM10	ALTERAÇÃO DO TECTO DA REGIE
TM11	MOBILIÁRIO
TM14	MECÂNICA DE CENA - ALTERAÇÕES
TM 19	INSTALAÇÃO DE LINHAS DE VIDA
TM43	TRABALHOS DIVERSOS
TM44	DIVERSOS II
TM45	ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE FECHO DAS PORTAS DO AUDITÓRIO
TM46	SISTEMA ADICIONAL DE ABERTURA DOS CONTROLOS DE ACESSOS
TM47	MENOR VALIAS
TM48	MOBILIÁRIO - GAB. DIRECÇÃO



Considerando, ainda, que os trabalhos identificados no quadro supra (TM: 1, 7, 10, 11, 14, 43 e 47) integram trabalhos de duas espécies, os Trabalhos Complementares 4 e os Trabalhos a Menos 3; os restantes trabalhos da listagem (TM: 19, 44, 45, 46 e 48) foram considerados unicamente Trabalhos Complementares 4; relativamente a estes trabalhos apresentados globalmente, o empreiteiro enumerou e detalhou Trabalhos Complementares 4, no valor de 58.093,23€, tal como descrito no Mapa de trabalhos, acima indicado; este valor representa 4,11€% do valor global do contrato; por sua vez, os Trabalhos a Menos 3 apresentados, no valor de 19.460,57€, representam 1,38% do valor global do contrato; nos termos do n.º 1, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, “*são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato*”, como é o caso; refere ainda o n.º 4, do mesmo artigo 370.º do CCP, que “*o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual*”; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data (107.876,99€+ 12.992,69€ +66.494,38€ +58.093,23€), totalizando 245.457,29€, representam uma percentagem total de 17,35%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada; nos termos do n.º 2, do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, não devendo originar uma redução superior em 20%, em relação ao preço contratual da empreitada; considerando, finalmente, que os trabalhos a menos, existentes e propostos até esta data, no valor de 67.417,37€ (29.151,49€+18.805,31€+19.460,57€), representam uma percentagem total de 4,77%, e que para a execução destes trabalhos complementares n.º 4 o empreiteiro apresentou o prazo de 9 dias (arredondado de 8,62d para 9d), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor Fernando Nogueira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 246/DAEO/OM/2021, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares no valor de 58.093,23€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, correspondente ao mapa de trabalhos Complementares n.º 4, com o prazo de execução de 9 dias; autorizou os trabalhos a menos no valor de 19.460,57€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 379.º do CCP, correspondente ao mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, e ordenou a formalização por escrito destes trabalhos complementares e a menos, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os pontos 2.7.1, 2 e 3, não sendo sobre o mesmo teor, no âmbito de obras municipais, têm a mesma leitura política.

Desde janeiro de 2021 que o PS vinha a constatar e a denunciar que o exercício de 2021 seria largamente influenciado pela propaganda a influenciar a campanha para as eleições autárquicas: muito anúncio e pouca capacidade para executar obra – por todos os motivos que, paulatinamente, têm vindo a servir, agora, de justificação para o atraso ou não realização de obras anunciadas: falta de matérias primas, mão-de-obra, capacidade das empresas vencedoras dos concursos, circunstâncias Covid-19, etc., etc.

Os procedimentos adotados e justificações para os despachos aqui em apreço revelam matérias que merecem a mais veemente oposição.

O Teatro Aveirense abriu sem ter as obras concluídas – clara ação de campanha com recurso a obras públicas;

Os campos de treino do complexo do EMA tiveram derrapagens orçamentais na ordem dos 21,729%; foi tudo feito à pressa para estar a funcionar antes das eleições; foi negado atraso nas obras – perante carta pública dos pais dos atletas; e começou a funcionar sem que as obras fossem concluídas.

Tal prática, mais uma vez, só pode merecer, em Aveiro e qualquer outro ponto do país, a condenação, também no voto contra, por parte dos Vereadores do Partido Socialista.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 012/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de janeiro de 2022, intitulada «“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” – Trabalhos Complementares n.º 3», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2019, adjudicado à empresa AROUCONSTROI – Engenharia e Construções, S.A., pelo contrato n.º 144/2019, de 25 de outubro de 2019, no valor de 2 649 507,51€; após a concessão de prorrogações, a empreitada deveria terminar a 25 de outubro de 2021; durante a empreitada, o dono de obra optou por acrescentar os seguintes trabalhos à obra: ajardinar algumas zonas envolventes aos campos, tendo escolhido a aplicação de juníperos rasteiros e de uma manta orgânica de fibra de coco, para minimizar o aparecimento de ervas infestantes, existindo uma zona em que a probabilidade de as bolas irem para a via pública será elevada, decidiu colocar uma rede parábola de 6 metros de altura; como a relva do campo de futebol de 9 não consolidou, conforme o previsto, devido à fraca pluviosidade e à presença de ventos secos decidiu prolongar por 30 dias a sua manutenção, como forma de garantir a sobrevivência e a consolidação do relvado; considerando, igualmente, que, após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta da AROUCONSTRÓI, descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, no valor de 59.662,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,252 % do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial, e que os trabalhos complementares acumulados têm um total de 575.714,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 21,729% do valor total do preço contratual, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor

Fernando Nogueira, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 195A/DAEO/OM/2021, de 4 de outubro de 2021, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 3, no valor de 59 662,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução de 15 dias; autorizou a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Arouconstroi – Engenharia e construções, S.A”, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os pontos 2.7.1, 2 e 3, não sendo sobre o mesmo teor, no âmbito de obras municipais, têm a mesma leitura política.

Desde janeiro de 2021 que o PS vinha a constatar e a denunciar que o exercício de 2021 seria largamente influenciado pela propaganda a influenciar a campanha para as eleições autárquicas: muito anúncio e pouca capacidade para executar obra – por todos os motivos que, paulatinamente, têm vindo a servir, agora, de justificação para o atraso ou não realização de obras anunciadas: falta de matérias primas, mão-de-obra, capacidade das empresas vencedoras dos concursos, circunstâncias Covid-19, etc., etc.

Os procedimentos adotados e justificações para os despachos aqui em apreço revelam matérias que merecem a mais veemente oposição.

O Teatro Aveirense abriu sem ter as obras concluídas – clara ação de campanha com recurso a obras públicas;

Os campos de treino do complexo do EMA tiveram derrapagens orçamentais na ordem dos 21,729%; foi tudo feito à pressa para estar a funcionar antes das eleições; foi negado atraso nas obras – perante carta pública dos pais dos atletas; e começou a funcionar sem que as obras fossem concluídas.

Tal prática, mais uma vez, só pode merecer, em Aveiro e qualquer outro ponto do país, a condenação, também no voto contra, por parte dos Vereadores do Partido Socialista.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 011/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de janeiro de 2022, intitulada «“INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN109” – Trabalhos Complementares n.º 7», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de março de 2020, publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lv. 31, fls 80, no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 450 dias seguidos; a obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 6 de outubro de 2020, sendo fixado o prazo de conclusão para 16 de março de 2022, após somados os prazos de execução dos trabalhos complementares já aprovados ao prazo inicial; no decorrer dos trabalhos foram surgindo diversas situações que

rym

se tornaram impedimentos para o correto funcionamento da obra, pelo que a sua resolução se afigurava como absolutamente imprescindível; no seguimento da reunião efetuada com a presença do projetista, em 12 de janeiro, em que foi debatida a questão do estado da estrutura do pavimento existente com zonas sem betuminoso ou semipenetração após a fresagem, ficando assente a abertura de fundo de caixa (48cm) e colocação da seguinte estrutura de pavimento: 20cm de tout-venant em sub-base + 20cm de tout-venant em base + 8cm de betuminoso com características de binder + 6cm de betuminoso com características de desgaste, propõe-se avançar com esta solução entre o PK1+350 ao PK1+750 e em todo o lado direito da obra entre o PK0+000 ao PK2+140; constatou-se que no troço entre o PK1+570 e o PK2+140, onde não se tinha avançado com esta solução, apareceram deformações no pavimento aberto há vários meses ao tráfego, pelo que se propõe a reparação com a implementação da solução análoga que passa a ser adotada em toda a obra; o valor destes 3 trabalhos ascende respetivamente a 14.046,95€, 113.494,10€ e 28.469,70€ (12,0% do valor da adjudicação); na rotunda da Vulcano/Lusavouga a rede de gás foi executada após a aplicação da camada de binder em betuminoso, tendo havido necessidade de remover a mesma e proceder novamente à sua aplicação; foram contabilizados materiais que se acordou serem da responsabilidade da Câmara Municipal – areia + tout-venant e ramais que foram executados à posteriori da montagem da conduta; estes trabalhos relativos à rede de gás ascendem a 9.037,94€ + 40.636,79€ + 1.045,71€ = 50.720,44€ (3,9% do valor da adjudicação); entre a CV60 e a CV58 constatou-se que o nível freático é de nível elevado, sendo prudente a aplicação rachão, brita e geotêxtil no fundo da vala do coletor de águas pluviais; este trabalho ascende a 870,00€ (0,07% do valor da adjudicação); como extensão aos trabalhos efetuados na EB 1, foram colocados uma caixa de contador de água com ligações e nova tubagem, aplicação de uma campainha e feita a compatibilização dos passeios para as novas entradas; este trabalho ascende a 1.040,00€ (0,08% do valor da adjudicação); no decorrer da implementação do coletor de águas pluviais encontrou-se uma conduta não cadastrada tendo-se solicitado o apoio do Eng.º Leandro Pinto da Navigator para a sua identificação; foi necessário adaptar o traçado do nosso coletor com envolvimento em betão para recobrimentos inferiores a 1 mt e demais trabalhos acessórios; este trabalho ascende a 20.146,88€ (1,55% do valor da adjudicação); em 22 indústrias existentes ao longo da obra, cujas entradas estão sujeitas a cargas elevadas de viaturas pesadas, é imperioso colocar canaletes com resistência suficiente para garantir a passagem dessas viaturas; este trabalho ascende a 35.695,14€ (2,75% do valor da adjudicação); constata-se, igualmente, a necessidade de substituir 95 tampas de cimento de águas pluviais que se encontram no passeio e que não apresentam resistência suficiente para suportar as cargas de viaturas que abusivamente galguem os passeios para estacionar ou mesmo circular; este trabalho ascende a 15.878,14€ (1,22% do valor da adjudicação); considerando, ainda, que os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos Complementares, anexo à proposta, no valor global de 280.361,37€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 21,57% do preço contratual, o que adicionado aos 5.527,65€ da 1.ª informação de trabalhos complementares, aos 22.401,91€ da 2.ª informação de trabalhos complementares, aos 17.266,64€ da 3.ª informação de trabalhos complementares, aos 25.825,34€ da 4.ª informação de trabalhos complementares, aos 27.260,68€ da 5.ª informação de trabalhos complementares e aos 19.008,00€ da 6.ª informação de trabalhos complementares, dá um total de 397.651,59€ (30,59% do valor da adjudicação); trata-se de trabalhos complementares que ditarão



uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com entrada em vigor 30 dias após, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho de 2021; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Refere o n.º 4, do mesmo artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial; ora, os trabalhos complementares acumulados têm um total de 397.651,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 30,59% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que o prazo de execução dos trabalhos agora propostos (trabalhos complementares n.º 7) é de 75 dias, e que a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso obrigando a adaptações das duas empresas diferentes, considerando-se, assim, justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de janeiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 002/DAEO/OM/2022, datada de 3 de janeiro de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares, no valor de 280.361,37€ (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 75 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de janeiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 1537/1954, em nome de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ESGUEIRA, e considerando que: da consulta do processo de obras n.º 1537/54 se verifica que o prazo para requerer a emissão do alvará se encontra largamente ultrapassado, dado que a requerente não deu cumprimento ao ofício n.º 11432, de 14 de agosto de 2020; nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) - “Caducidade”: “...a licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 4.º, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento ou da

admissão da comunicação prévia, não for requerida a emissão do respetivo alvará ou iniciadas as obras no caso de comunicação prévia”; considerando, igualmente, que, nos termos do n.º 5, do mesmo artigo 71.º do RJUE “*As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado*”, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do procedimento, com audiência prévia do interessado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de janeiro de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 2290/2021, em nome de ROSA MARIA GRAÇA SANTOS VIEIRA, e considerando que a requerente apresenta um pedido de vistoria para determinação do nível de conservação do imóvel antes do início da obra, ao abrigo dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, e que, em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Benefícios Fiscais, a aplicação dos referidos benefícios passa por ter que obter uma certificação energética, antes e depois da intervenção, confirmando assim a subida de classe energética, em pelo menos dois níveis e, cumulativamente, a atribuição do estado de conservação inicial do edifício e atribuição do estado de conservação final do edifício (após ação de reabilitação), do qual deverá resultar um estado de conservação do imóvel de, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, foi deliberado, por unanimidade, realizar a vistoria ao abrigo do Estatuto de Benefícios Fiscais, podendo a Comissão de Vistoria integrar os seguintes técnicos: Arquiteta Sara Calisto, Arquiteta Sónia Pereira, Arquiteto Cláudio Moreira e Eng.º Vítor Claro.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:05h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Rosa Maria Graça Santos Vieira*, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

